



Conselho Federal de Química

Plenário
Presidência
Gabinete

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 2800.00.02488.2024

O presente Estudo Técnico Preliminar segue o padrão definido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Art. 18 § 1º, incisos de I até XIII, no que couber), e visa o estabelecimento de critérios e requisitos para o alcance dos objetivos propostos.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. O Conselho Federal de Química tem a necessidade de capacitar os ocupantes de funções decisórias, e oferecer uma visão aprofundada do cenário administrativo público atual, com foco na criação e implementação de uma agenda de mudanças efetivas, por meio de soluções estratégicas não convencionais e avanços progressivos na liderança.

1.2. Para tanto é necessário que sejam trabalhadas as seguintes habilidades:

- a) **Compreender, Praticar e Avaliar o Sistema de Governança:** Desenvolvimento de habilidades críticas para a governança corporativa.
- b) **Conhecer a Jornada de Evolução da Governança:** Abordar a evolução das práticas de governança ao longo do tempo.
- c) **Participar de Simulações e Painéis, Discutir Casos:** Aprendizado prático através de simulações e discussões de casos reais.

1.3. Ao final do curso, espera-se dos membros da Alta Governança um olhar sistêmico da liderança, compreensão de sustentabilidade e impacto estratégico, aprimoramento da capacidade de gerir sob incerteza e com a utilização da tecnologia e suas tendências.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL E SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

2.1. A solução apontada nesse estudo para atendimento do definido anteriormente na Descrição da Necessidade da Contratação (item 1) deve se alinhar com as Dimensões e Objetivos estabelecidos pelo Conselho Federal de Química no seu Planejamento Estratégico período 2018/2028, aprovado na 613ª Reunião Plenária realizada entre os dias 19 e 21 de setembro de 2018.

2.2. A contratação está alinhada com o **11º Objetivo Estratégico**, dentro da Perspectiva Governança e Gestão: “11. Adotar as melhores práticas de Governança e Gestão”.

2.3. Ressalta-se que o pretendido curso está previsto no Plano Anual de Contratações 2024, que naquele momento contemplaria tão somente os Diretores do CFQ, abrangendo os Conselheiros, somente previsto para esse público em 2025, por aplicação da vantagem da contratação se ampliada para até 55 (cinquenta e cinco) pessoas

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A empresa contratada deverá atender, no que couber, o critério de sustentabilidade ambiental previsto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, além de outras exigências legais de Sustentabilidade Ambiental na execução do serviço.

3.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.3. Não haverá exigência de garantia da contratação.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total para capacitação de 55 (cinquenta e cinco) membros da Alta Governança do CFQ é de **R\$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais)**, conforme proposta de preço enviado pelo Instituto de Ensino e Pesquisa Insper (SEI 0086299).

Item	Especificação	Local de execução	CATSER	Participantes	Público-alvo	Período	Carga Horária	Preço Total
01	Curso para Alta Governança - "Jornada para Conselheiros".	Sede do Instituto de Ensino e Pesquisa-Insper	21172	01 (uma) Turma composta por até 55 (cinquenta e cinco) participantes	Conselheiros Federais e Gestores indicados pelo CFQ	Outubro/2024	24 (vinte e quatro) horas presenciais	R\$ 118.000,00

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Por se tratar de inexigibilidade de licitação, para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com empresa de notória especialização, o levantamento do mercado foi realizado tão somente para demonstrar que o valor a ser dispendido pelo CFQ se coaduna com os valores cobrados pelo Insper a outros Órgão e Entidades.

5.2. A pesquisa de preços demonstrou que o valor da proposta apresentada ao CFQ está compatível com as contratações firmadas com outras instituições, conforme detalhado no Relatório de Pesquisa de Preços (0086532).

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A partir da análise da Qualificação do Insper Educação Executiva, concluiu-se pela sua contratação, haja vista se tratar de uma **instituição de ensino renomada, reconhecida pela excelência acadêmica e pela notória especialização em programas de educação executiva**. Ademais, trata-se de uma **instituição sem finalidade lucrativa, dedicada ao ensino e à pesquisa**, que oferece cursos que combinam teoria e prática, utilizando metodologias inovadoras e focadas no desenvolvimento de habilidades estratégicas e gerenciais.

6.2. Ressalta-se ainda que o instituto conta com corpo de docente amplo e altamente qualificado (0086548), do ponto de vista de graduação e experiência profissional.

6.3. Conforme expressamente previsto no artigo 74, inciso III, alínea "F" da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

6.4. Salienta-se que, a fim de atender às necessidades do Conselho, será desenvolvido um programa customizado ao contexto atual do Conselho. O resultado almejado é uma experiência de aprendizado única, que desenvolva os membros da Alta Governança, atingindo inclusive os líderes de gestão, responsáveis pela execução, frente aos desafios enfrentados pelo CFQ.

6.5. À vista disso, a **"Jornada para Conselheiros"** promoverá capacitação para a Governança Consciente, a fim de ampliar as possibilidades de atuação do grupo. Espera-se que sejam debatidos tópicos críticos para o desenvolvimento, tais como:

6.5.1. Sistema de Governança e o Ambiente de Negócios:

- Objetivos e restrições das organizações no novo ambiente de negócios;
- Principais desafios para as empresas e demais agentes econômicos;
- Evolução das organizações e a relevância da governança corporativa;
- Papéis, responsabilidades e interdependência entre agentes para atingir os objetivos

das organizações;

e) Discussão de cases.

6.5.2. Sustentabilidade:

a) Os grandes desafios socioambientais do planeta;

b) O papel das organizações nas mudanças socioambientais necessárias;

c) O sistema ESG;

d) Posicionamento do Conselho Federal de Química frente às questões socioambientais;

e) Rodas de conversa.

6.5.3. Estratégia Corporativa:

a) Cenário macroeconômico;

b) Desenho de possíveis cenários para o mercado;

c) Discussão dos objetivos estratégicos, missão e valores do CFQ;

d) Debate.

6.5.4. Pensamento Crítico e Sistêmico:

a) Modelos mentais e os vieses na tomada de decisão individual e coletiva;

b) Escolas do pensamento crítico – como eliminar vieses na decisão e os mecanismos de governança;

c) Evitando vieses em reuniões de conselho;

d) O conselho como um sistema;

e) Desenvolvimento do pensamento e das linhas de atuação do Conselho.

6.5.5. Tendências Tecnológicas:

a) O papel da inovação nas organizações;

b) Tendências em tecnologia;

c) O uso da IA nas organizações;

d) Debate sobre o impacto das novas tecnologias nas organizações.

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. O objeto não admite parcelamento.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

8.1. A capacitação de um público de até 55 (cinquenta e cinco) pessoas atinge um maior número de pessoas e possibilitar o resultados mais efetivos do que se espera do treinamento, conforme delineado na Descrição da Necessidade de Contratação, mais especificamente no item 1.3.

8.2. Ademais, os Conselheiros, tanto Efetivos como Suplentes, seriam capacitados somente no ano de 2025. Contudo, em fase ainda prematura do planejamento restou demonstrado que a customização de ementa para 7 (sete) pessoas, quantitativo dos membros da Diretoria-Executiva, teria custo aproximado de R\$105.000,00 (cento e cinco mil reais) (SEI 0086611), podendo ser elevado o número de participantes sem prejuízos significativos de valor para uma customização para até 55 (cinquenta e cinco) pessoas em cargos ou funções de alta liderança, haja vista o incremento de mais R\$13.000,00 (treze mil reais) (SEI 0086299).

8.3. Assim, primando pelos princípios da razoabilidade e economicidade dos recursos, houve alteração no planejamento e decidiu-se concentrar as capacitações em uma única turma. O aproveitamento dos recursos disponíveis foram:

8.4. humanos: empregados públicos deveriam se debruçar sobre um novo processo de contratação no ano de 2025, sendo eliminada essa necessidade;

8.4.1. materiais: única contratação diminui os esforços empreendidos e ganha-se em tempo e em gestão de documentos, concentrados nesta contratação;

8.4.2. financeiros: vantajosidade notório a justificar, inclusive, a alteração do quantitativo do público-alvo.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELO CFQ PREVIAMENTE À EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. Antes da execução do contrato o Conselho Federal de Química deverá propiciar o deslocamento dos participantes que não residem em São Paulo/SP, localidade onde ocorrerá o treinamento.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. O objeto desta contratação não está relacionado com os demais processos de contratação do Conselho Federal de Química.

11. DESCRIÇÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

11.1. O objeto dessa contratação não gera impactos ambientais, considerando que não foi exigido da empresa a impressão de materiais gráficos. A prestação está restrita à transmissão de conhecimentos por meio de ambiente adequado e mão de obra especializada.

12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

12.1. Com base nas informações levantadas neste Estudo Técnico Preliminar, a equipe de planejamento declara que a contratação ora proposta é tecnicamente viável e necessária ao cumprimento da missão institucional do CFQ.

Brasília, 6 de setembro de 2024.

Elaborado por:

WEVERTON BORGES DO NASCIMENTO DE SOUSA
Integrante Requisitante

VIVIANE GLAUCIA SOUZA
Integrante Técnica

DEBORAH KADJA DA SILVA ALENCAR
Integrante Administrativa

Aprovado por:

RENATO DE MELO TEIXEIRA
Gerente-Executivo

JOSÉ DE RIBAMAR OLIVEIRA FILHO



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Gláucia Souza, Analista**, em 06/09/2024, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 15 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Weverton Borges do Nascimento de Sousa, Chefe de Gabinete**, em 06/09/2024, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 15 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **José de Ribamar Oliveira Filho, Presidente**, em 06/09/2024, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 15 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Deborah Kadja da Silva Alencar, Analista**, em 10/09/2024, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 15 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renato de Melo Teixeira, Gerente**, em 11/09/2024, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 15 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfq.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0086000** e o código CRC **DC8DA490**.

Referência: Processo nº 2800.00.02488.2024

SEI nº 0086000

SCS Quadra 09, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre B, 9º andar
Brasília/DF, CEP 70.308-200
Telefone: (61) 2099-3300 - www.cfq.org.br